



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo

Boletim de Serviço Eletrônico em 26/10/2022



CONGREGAÇÃO INSTITUTO DE SAÚDE E SOCIEDADE

Resolução nº 04/2022/CONGREGAÇÃO INSTITUTO DE SAÚDE E SOCIEDADE

Santos, 24 de outubro de 2022.

Estabelece a Política de Suporte a Docentes Jovens e Recém-Contratados do Instituto de Saúde e Sociedade do *Campus* Baixada Santista da Unifesp.

**A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE SAÚDE E SOCIEDADE DO CAMPUS BAIXADA SANTISTA DO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 163º, XIV do Regimento Geral da Unifesp,

CONSIDERANDO o processo nº 23089.001878/2022-59 oriundo da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;

CONSIDERANDO a formação do grupo local criado no âmbito da Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa do Instituto de Saúde e Sociedade para elaboração desta Política;

CONSIDERANDO a aprovação em sua Reunião Ordinária da Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa do Instituto de Saúde e Sociedade no dia 09/06/2022;

CONSIDERANDO a aprovação em sua Reunião Ordinária da Congregação do Instituto de Saúde e Sociedade no dia 23/06/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Política de Suporte a Docentes Jovens e Recém-Contratados, com medidas que visam facilitar a integração dos novos docentes, nos âmbitos da graduação, da pós-graduação, da extensão e da gestão.

§1º Define-se novo docente, profissional concursado pela Universidade Federal de São Paulo, lotado no Instituto Saúde e Sociedade (ISS), para o cargo de docente até o terceiro ano de exercício efetivo de suas funções.

§2º No âmbito das atividades de graduação, como incentivo para o início da carreira docente, será estimulado:

I - recepção pelo Eixo Comum/Específico do novo docente;

II - mentoria com professores mais experientes;

III - reestruturação da Comissão Local de Desenvolvimento Docente, a qual deverá abrir espaços de formação (oficinas, encontros, seminários), discutir estratégias favorecedoras entre novos docentes e docentes experientes (publicações sobre experiências docentes, comunidades de práticas, blog).

§3º No âmbito da pesquisa e pós-graduação, na perspectiva de garantir a inserção deste novo docente no desenvolvimento da pesquisa:

I - estímulo ao engajamento na pesquisa colaborativa e à inserção em grupos de pesquisa, com a atuação ativa dos departamentos;

II - estímulo ao desenvolvimento de projetos envolvendo estudantes de iniciação científica;

III - estímulo à coorientação de mestrandos e doutorandos e mentoria para o desenvolvimento de estratégias profissionais que permitam o credenciamento do docente em programas de pós-graduação;

IV - estímulo à submissão de pedidos de financiamento a pesquisa (Fapesp, CNPq e demais agências de financiamento).

§4º No âmbito das atividades de extensão universitária, na perspectiva de fomentar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão:

I - inserção nos projetos de curricularização da extensão;

II - inserção nos grupos e núcleos de extensão universitária;

III - mentoria de docentes experientes.

§5º No âmbito das atividades de gestão, considerando sua recente inserção institucional, bem como seu engajamento nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, sugere-se que:

I - as participações em atividades de gestão como representações, participação em comissões, não sejam indicadores obrigatórios na Avaliação do Estágio Probatório;

II - a atuação em atividades de coordenação (módulos, comissões, dentre outras) não seja obrigatória nos primeiros anos, garantindo, sempre que possível, a isenção da referida atuação.

Art. 2º Criar e disciplinar a organização, as atribuições e o funcionamento do Grupo para Acolhimento de Novos Docentes do Instituto Saúde e Sociedade (GRAND-ISS) do *Campus* Baixada Santista da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp).

Art. 3º O GRAND é um grupo de representação, assessoria, proposição e execução de práticas relacionadas ao acolhimento de novos docentes no ISS do *Campus* Baixada Santista da Unifesp.

Art. 4º Articulada aos Departamentos do ISS, o GRAND visa acolher e facilitar a integração dos docentes recém-contratados, com vistas ao fortalecimento da Política Local de Acolhimento de Novos Docentes.

Art. 5º O GRAND será constituído por um representante da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), dois representantes (titular e suplente) de cada Departamento do ISS e por dois técnico-administrativos (titular e suplente) da Divisão de Gestão com Pessoas.

§1º A indicação dos representantes docentes será feita pela CAEP e Departamentos e aprovada na Congregação do ISS.

§2º Os técnico-administrativos que comporão o GRAND serão definidos pela Divisão de Gestão com Pessoas, com aprovação na Congregação do ISS.

§3º Os mandatos terão duração de dois anos, com possibilidade de recondução, por mais um mandato.

§4º Será adotada a estratégia de renovação parcial, ou seja, no máximo 50% de seus componentes, de modo a haver continuidade no desenvolvimento dos trabalhos.

§5º A critério do GRAND outros docentes ou técnicos poderão ser convidados a compor o grupo quando necessário.

Art. 6º O GRAND se reunirá de acordo com as demandas ou para planejar as ações de suporte aos novos docentes.

Parágrafo único. O GRAND se reunirá para dar início aos trabalhos e elaborar um fluxo das ações voltadas para o apoio de novos docentes.

Art. 7º O GRAND manterá um fluxo de comunicação permanente com as Instâncias do ISS, de acordo com as demandas.

Art. 8º Propõe-se que o GRAND desenvolva ações que facilitem o acolhimento dos novos docentes do ISS, como segue:

I - apresentar informações a respeito da carreira docente, com detalhamento a respeito das etapas e requisitos para promoção e progressão funcional, incluindo as exigências relacionadas ao período probatório;

II - apresentar informações a respeito dos direitos dos servidores, tais como os procedimentos para solicitação de férias, auxílio-transporte, reembolso de seguro saúde, insalubridade, entre outros;

III - instruir sobre a solicitação de afastamentos para congressos, visitas técnicas e pós-doutorado; bem como a solicitação de afastamento para capacitação;

IV - indicar e auxiliar o preenchimento de formulários necessários aos pedidos de benefícios;

V - indicar a necessidade de solicitação de espaço físico, bem como os procedimentos necessários para tal;

VI - apresentar as Divisões, os Departamentos e Programas do ISS;

VII - apresentar os Laboratórios Multiusuários do ISS;

VIII - apresentar o Parque de Equipamentos do ISS;

IX - apresentar e fomentar a articulação com os grupos de pesquisa e de extensão;

X - articular interlocuções de forma a facilitar possíveis parcerias acadêmicas;

XI - promover ações de integração docente;

XII - mapear e dar visibilidade às iniciativas que possam colaborar para a integração docente;

XIII - identificar demandas e sugerir políticas locais que aprimorem a Política Local de Acolhimento de Novos Docentes.

§1º Os técnico-administrativos representantes da Divisão de Gestão com Pessoas serão responsáveis pelas ações de I a IV.

§2º Os representantes dos departamentos e CAEP serão responsáveis pelas ações de V a XIII.

§3º Cada representante de departamento será responsável pelo acolhimento do docente ingressante no próprio Departamento. Caso o Departamento não esteja definido, o grupo de docentes do GRAND assumirá a responsabilidade.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor em 01 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Fernando Sfair Kinker

Presidente da Congregação do Instituto de Saúde e Sociedade

Diretor do Instituto de Saúde e Sociedade



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Sfair Kinker, Diretor(a)**, em 26/10/2022, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **1347639** e o código CRC **DBE79F7A**.

---

Rua: Silva Jardim, 136 - Bairro Vila Mathias - Santos - SP CEP 11015-020 - <http://www.unifesp.br>

---

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23089.032432/2022-76

SEI nº 1347639